

feam**FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE**Parecer Técnico DIURB Nº : 046/2007
Processo COPAM Nº :01413/2001/001/2001**PARECER TÉCNICO**

Empreendedor: Manuel Martins Abrantes	
Empreendimento: Abrantes e Além Ltda - posto revendedor	
Atividade: Comércio varejista de combustíveis líquidos automotivos e lubrificantes	Classe: 3 (DN 74/04)
Endereço (empreendimento): Rodovia BR 365 – Km 0	
Localização: Zona Rural	CEP: 39.403-203
Município: Montes Claros / MG	Telefone: (38) 3214-1655
Consultoria: Ambiental Petroclean Ltda	
Referência: Licença de Operação – procedimento corretivo (LO)	Validade: 06 anos

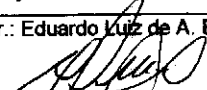
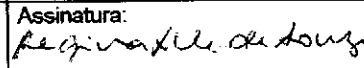
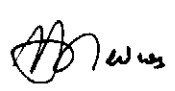
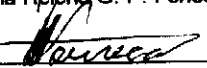

RESUMO

O empreendimento Abrantes e Além Ltda, com CNPJ nº 71.038.996/0001-72, pertence ao setor de combustíveis líquidos derivados de petróleo e álcool, e encontra-se instalado na Zona Rural do município de Montes Claros/MG. O posto possui capacidade de armazenagem nominal de 150.000 litros de combustível entre óleo diesel, gasolina e álcool. A empresa Chevron Brasil Ltda ex- Texado Brasil SA fornece combustível ao posto, e também é proprietária dos tanques e equipamentos.

A análise do projeto básico, corroborada com a vistoria técnica ao local em 20/02/2006, comprovou que se trata de instalação composta de sistemas de armazenagem subterrânea de combustíveis - SASC, contendo 05 tanques de parede dupla, ligados a 08 bombas de abastecimento através de linhas em polietileno de alta densidade - PEAD, estando de acordo com a Resolução CONAMA n.º 273/2000, com as normas técnicas da ABNT e com as diretrizes definidas pela FEAM, através da Deliberação Normativa COPAM n.º 050/2001. O empreendimento compõe-se das instalações do SASC, da cobertura sobre as bombas, instalações prediais que abrigam o escritório administrativo, setor de troca de óleo, lavagem de veículos, borracharia e instalações sanitárias.

Os aspectos ambientais potencialmente impactantes, associados à atividade exercida, bem como as respectivas medidas mitigadoras, foram devidamente contemplados na documentação que instruiu o requerimento de licença. O empreendimento passou por reforma com alteração na capacidade de armazenamento de combustíveis, reduzindo de 210.000 litros para 150.000 litros.

Em razão do exposto, este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação à empresa Abrantes e Além Ltda, constante do processo COPAM 01413/2001/001/2001, sediada no município de Montes Claros/MG, condicionando esta Licença ao cumprimento do RCA e PCA constantes nos autos do processo e ao que foi listado no ANEXO I, ouvida a Procuradoria da FEAM.

Divisão de Projetos Urbanísticos e Infra-estrutura de Transporte – DIURB		Diretoria de Licenciamento de Infra-Estrutura
Coordenador: Eduardo Luiz de A. Bacelar	Gerente: Regina Lúcia Medeiros de Souza	Diretor: José Flávio Mayrink Pereira
Assinatura: 	Assinatura: 	Assinatura: 
Autora: Maria Helena G. P. Fonseca	Assinatura: 	Assinatura: 
Data: 01/02/07	Data: 22/02/07	Data: 08/02/07

1 - INTRODUÇÃO

O empreendimento Abrantes e Além Ltda, com CNPJ nº 71.038.996/0001-72, pertence a atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos, derivados de petróleo e álcool, e encontra-se instalado na Zona Rural do município de Montes Claros/MG. O posto revendedor opera em parceria com a Chevron Brasil Ltda ex-Texaco Brasil SA, empresa credenciada pela Agência Nacional de Petróleo – ANP para comercialização e redistribuição de combustíveis automotivos e óleo lubrificante.

O empreendimento encontra-se implantado em um terreno com área total é de 10.000 m² em zona rural operando desde 1992. A capacidade de armazenagem é de 150.000 litros e opera em três turnos.

O Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, em 23/01/2002, tem o número MG0019845. Consta nos autos do processo cópia do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da Prefeitura Municipal de Montes Claros.

O requerimento para Licença de Operação junto ao COPAM/FEAM datado de 26/12/2001, gerou o Formulário de Orientação Básica – FOB registro geral nº 053582/2001, e processo de licenciamento ambiental de nº 01413/2001/001/2001.

Em conformidade com a norma técnica NBR 13.786/05, a análise da localização do Abrantes e Além Ltda, em relação ao seu entorno, classificou-o como sendo de CLASSE-2 em razão da existência de captação de água subterrânea no empreendimento. Essa análise permite a definição dos processos de proteção e controle a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC e as instalações a ele interligadas.

O Plano de Controle Ambiental – PCA do empreendimento é de autoria do engenheiro eletricitista Sr. Osvaldo de Oliveira Aleixo Rodrigues, com registros no CREA/MG de nº 71834/D.

Em 20/02/2006 foi realizada uma vistoria ao local do empreendimento com o objetivo de subsidiar a análise do processo de licenciamento ambiental. Tal vistoria comprovou que deveriam ser realizadas algumas adequações no empreendimento, o que foi realizado e comprovado através de documentos protocolados na FEAM.

2 - DISCUSSÃO

2.1 – Caracterização do Empreendimento

O empreendimento, por tratar-se de sistema de revenda varejista de combustíveis automotivos, derivados de petróleo e álcool e óleo lubrificante, possui basicamente as atividades de abastecimento veicular e descarga de combustíveis. Como atividades paralelas e de apoio à comercialização de combustíveis tem-se a realização de serviços de troca de óleo e lavagem de veículos, borracharia e oficina.

O posto opera sob bandeira da Chevron Brasil Ltda ex-Texaco Brasil SA, proprietária dos tanques e equipamentos, sendo ainda responsável pelo lay-out das instalações e imagem publicitária do empreendimento.

A capacidade nominal de armazenamento totalizava 210.000 litros de combustível, distribuída em dez tanques subterrâneos, sendo cinco instalados em 1992, um em 1997 e quatro em 2000. Foi realizada uma reforma no empreendimento com substituição dos

tanques instalados em 1992 e 1997, com capacidade 15.000 litros cada tanque. Na ocasião foi instalado um tanque de 30.000 litros bicompartimentado, parede dupla. Foram instalados os equipamentos de proteção conforme NBR 13786/05. A capacidade de armazenamento foi alterada de 210.000 litros para 150.000 litros.

Os tipos de equipamentos destinados à operação e aos sistemas de monitoramento do Abrantes e Além foram definidos levando-se em consideração que o armazenamento de produtos ocorre em tanque subterrâneo, conforme determina Portaria da ANP nº 116/2000.

Os tanques componentes do SASC atendem a classificação ambiental (CLASSE 2) prevista pela NBR 13.786/05 para o posto revendedor em questão, uma vez que são dotados de câmara de acesso à boca-de-visita, câmara de contenção na boca de descarga, descarga selada e válvulas antitransbordamento.

Os pisos das áreas de abastecimento, de descarga de produto e de troca de óleo são em concreto polido, com caimento para o sistema de drenagem e circundado por canaletas de contenção as quais direcionam os efluentes, por tubulação subterrânea, à caixa separadora de água e óleo - SAO.

A informação contida no Relatório de Controle Ambiental – RCA e na vistoria realizada ao posto especifica que o sistema de monitoramento de estoque de combustível é do tipo manual. As linhas de respiro do SASC possuem válvulas de contenção de vapores.

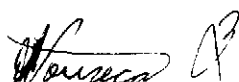
A área de abastecimento compreende um conjunto de 04 ilhas, com um total de 08 bombas eletrônicas comerciais, destinados à comercialização de óleo diesel, álcool e gasolina. As bombas possuem câmaras de contenção (sump) estanque e impermeável em sua parte inferior e são dotadas de válvula de retenção (*check valve*) na prumada de sucção.

O empreendimento dispõe, ainda, de cinco unidades de filtragem de óleo diesel, a qual, possui câmara de contenção em sua parte inferior circundando as tubulações e conexões.

A água utilizada para consumo humano e nas diversas atividades operacionais do empreendimento é fornecida por um poço tubular com profundidade de 70 metros. Em consulta ao SIAM verificou-se que a captação foi outorgada pelo IGAM.

A investigação de passivo ambiental foi realizada pela empresa Ambiental Petroclean Ltda, todavia não foram seguidas na íntegra as diretrizes da deliberação normativa 32/2000 COMAM da PBH. A área investigada apresentou concentrações para compostos orgânicos voláteis consideráveis, indicando possível contaminação por hidrocarbonetos derivados de petróleo. No item 6 – Recomendações, do laudo de investigação, foi recomendado o aprofundamento nas investigações, com determinação de BTEX e PAH em amostras de solo e água, e uma análise de risco nos moldes RBCA. A empresa Ambiental Petroclean Ltda realizou a segunda fase de investigação de passivo ambiental com análise de BTEX e PAH, com considerações finais relativo a análise de risco para uma avaliação completa e conclusiva. Consta no anexo I – condicionantes, a realização de novo estudo, com investigação de compostos orgânicos voláteis, caracterização geológica e hidrogeológica com agressividade do solo, análise de BTEX e PAH em amostras de solo e água, análise de risco, seguindo todas as diretrizes da deliberação normativa 32/2000 COMAM da PBH, tendo em vista que o trabalho apresentado não apresenta condições de complementação de dados.

Consta nos autos do processo uma Declaração e Anuência Prévia da Prefeitura Municipal de Montes Claros, quanto a localização do empreendimento em relação à Unidade de Conservação Parque Municipal Milton Prates.



Em agosto de 2004 foi realizado o teste de estanqueidade nos SASCs, comprovando que os sistemas encontram-se estanques.

2.2 – Impactos Identificados

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de comércio varejista de combustíveis do processo de licenciamento em questão relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos, e contaminação do ar com emissões atmosféricas, podendo constituir-se em riscos à saúde das populações fixas e flutuantes expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões na área do empreendimento.

Neste empreendimento, os impactos poderão ter origem em vazamentos ocorridos durante a operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, no abastecimento de veículos nas bombas de combustíveis, nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas, na ineficiência operacional do sistema de caixa de separação de água e óleo - SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados no SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera devido à ineficiência das válvulas de retenção instaladas nos respiros, na não utilização do sistema de câmaras (sumps) nos tanques e bombas, na inexistência das descargas seladas e danos acidentais que violem a estrutura dos tanques de armazenagem de combustíveis.

Os efluentes líquidos a serem gerados pela atividade do empreendimento restringem-se àqueles provenientes das áreas de abastecimento, descarga de produto e da área de troca de óleo, originados por derramamentos, vazamentos, lavagens a título de limpeza e manutenções, bem como àqueles provenientes da lavagem de veículos (ducha) e do sistema Separador de Água e Óleo – SAO, gerados pelo próprio funcionamento do sistema.

Os efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação deste com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Tais compostos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos, capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, podendo resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre, causando degradação ao meio ambiente.

Os resíduos sólidos gerados por este empreendimento são compostos de lixo de natureza doméstica (gerados nos escritórios, vestiários e sanitários, tais como, papel, papelão, toalhas descartáveis, etc) e do lixo de natureza industrial, ou seja, embalagens de insumos e produtos químicos, estopas contaminadas com óleo/combustíveis, areia e lodo oriundos do sistema SAO e filtros de óleo e/ou ar.

Os resíduos gasosos correspondem às emissões de gases na atmosfera, oriundas dos respiros dos tanques e das bocas de descarga dos tanques, durante a operação de descarga de combustível do caminhão. Esses resíduos contêm vapores com contaminantes orgânicos potencialmente tóxicos.

O impacto associado à poluição sonora é devido ao ruído gerado no funcionamento das bombas de abastecimento, filtro-prensa e compressor de ar e o ruído produzido pela lavagem veicular a jato d'água.

As águas de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento, descarga e lavagem de veículos.

2.3 – Medidas Mitigadoras

2.3.1 Contenção de vazamentos, derramamentos e transbordamentos

Durante a descarga do combustível do caminhão para os tanques de armazenamento e durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento, poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos.

Visando a prevenção de vazamentos e/ou derramamentos, foram instaladas: câmaras de contenção de vazamento (*sump*) na boca-de-visita dos tanques e sob as bombas de abastecimento e filtros de óleo; válvula de retenção junto à prumada de sucção das bombas; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento, descarga de produto, troca de óleo e lavagem de veículos, interligadas com o sistema SAO. Com relação ao risco de transbordamento foi promovida a instalação de descarga selada e câmara de contenção de descarga (*sump/spill container*).

2.3.2 Controle da eficiência da caixa separadora de água e óleo

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento e descritos no item 2.2 acima são direcionados para caixa separadora de água e óleo - SAO, a qual, por sua vez, reterá a fração oleosa e os resíduos sólidos, e liberará o efluente fisicamente tratado para rede de drenagem.

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à Resolução CONAMA nº 357/05 e Deliberação Normativa do COPAM nº 010/86 antes do seu descarte no corpo receptor, sendo necessário, inclusive, que tanto o projeto do sistema quanto seu plano de manutenção sejam compatíveis com o volume de efluente gerado nas áreas de abastecimento, descarga, troca de óleo e lavagem de veículos.

O controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo, assim como o volume de geração de resíduos, deverão ser informados à FEAM/DIURB através do Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II.

2.3.3 Disposição dos resíduos sólidos

Os resíduos sólidos domésticos (gerados nos escritórios, loja de conveniência, vestiários e sanitários) são recolhidos pelo serviço público de coleta municipal.

Os resíduos de natureza industrial, correspondentes às embalagens de insumos e produtos químicos, estopas contaminadas, areia e lodo oriundos do sistema SAO, filtros de óleo e/ou ar, são encaminhados para empresa licenciada – Brandt Meio Ambiente Tecnologia de Resíduos Ltda, conforme declaração apresentada no processo. Desta forma o empreendedor deverá cumprir com o disposto na NBR 10.004/04 e norma ambiental para resíduos perigosos, devendo, porém, manter a vigilância e observância das exigências nelas expressas, além do disposto no Anexo I.

2.3.4 – Disposição dos efluentes líquidos

Os efluentes líquidos oleosos gerados no empreendimento, após passarem pelo Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, são direcionados para rede local. O empreendedor

deverá apresentar novo projeto de drenagem de todos os efluentes líquido do empreendimento, desde sua geração até lançamento final.

O empreendedor deverá comprovar a adequação da área da oficina, garantindo assim que qualquer efluente líquido oleoso gerado nessa atividade será tratado pelo sistema separador de água e óleo, conforme quadro do anexo I, condicionantes.

O esgoto sanitário gerado no empreendimento é segregado dos demais efluentes e direcionado para sistema de tratamento. Consta no anexo I, condicionantes, a apresentação do projeto de drenagem dos efluentes líquidos, atualizado, tendo em vista que o empreendimento passou por reformas.

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação da água pluvial, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento, lavagem de veículos e troca de óleo) estão isoladas por canaletas, as quais foram interligadas a SAO. A área de abastecimento tem cobertura metálica e a localização de seu sistema de canaletas coincide com a projeção da respectiva cobertura no piso.

O resíduo de óleo lubrificante gerado na troca de óleo dos veículos é armazenado e então destinado a empresa licenciada para o rerrefino, para a empresa Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda. O resíduo líquido ou fração oleosa gerado no SAO será recolhido em recipiente específico e também deverá ser destinado à empresas de rerrefino. Desta forma o empreendedor se compromete a cumprir com as exigências definidas pela Resolução CONAMA 362/2005, considerando que o resíduo é enquadrado pela NBR 10.004/04 - perigoso, devendo, porém, manter a vigilância e observância das exigências nela expressa, além do disposto no Anexo I.

2.3.5 – Emissão de gases na atmosfera

Prevê-se que a emissão de gases na atmosfera será devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques e pelo sistema de descarga selada instalado nos bocais de abastecimento dos tanques.

As válvulas de contenção impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso, devendo ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante.

Quanto à descarga selada trata-se de sistema que impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível, do caminhão para o tanque de armazenamento, escapem para a atmosfera.

2.3.6 – Poluição sonora

O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos e instalações do empreendimento tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, uma vez que as fontes geradoras são constituídas de equipamentos novos, aliado ao fato de empreendimento encontrar-se em área aberta e de consideráveis dimensões. Porém deverá o empreendedor manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10151, sendo este um item de controle a ser observado conforme o Programa de Automonitoramento, descrito no Anexo II.

2.3.7 – Outras medidas de controle

As medidas de controle descritas nos itens anteriores são, em sua maioria, referentes à rotina operacional da instalação.

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), estes serão controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

O empreendimento foi aprovado em vistoria final pelo Corpo de Bombeiros em 21/03/2005, Segunda Companhia Independente de Bombeiros de Minas Gerais.

Constam do Plano de Controle Ambiental – PCA elaborado pela empresa Ambiental Petroclean Ltda os procedimentos de operação e manutenção de combustíveis e as medidas de segurança. Em atendimento às exigências fixadas pela Resolução CONAMA 273/2000 em seu Art. 5º, inciso II, o empreendedor cumpriu os Termos de Referência PC 004 – Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente, PC 005 – Brigada de Incêndio, e PC 006 Plano de Emergência. Deverá ser atualizado o treinamento referente a segurança e meio ambiente, conforme consta no anexo I, condicionantes.

3 – CONCLUSÃO

Segundo análise da documentação apresentada no processo de Licença de Operação do empreendimento Abrantes e Além Ltda conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma adequada.

Cabe esclarecer que a FEAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Este parecer sugere a concessão da Licença de Operação requerida pela empresa Abrantes e Além Ltda, através do processo COPAM nº 01413/2001/001/2001, condicionada ao cumprimento do RCA e PCA, apresentados, e aos itens relacionados nos Anexos I e II, com validade de 06 anos.

ANEXO I

Empreendedor: Manuel Martins Abrantes	
Empreendimento: Abrantes e Além Ltda - posto revendedor	
Atividade: Comércio varejista de combustíveis líquidos automotivos e lubrificantes	Classe: 3 (DN 74/04)
Endereço (empreendimento): Rodovia BR 365 – Km 0	
Localização: Zona Rural	CEP : 39.403-203
Município: Montes Claros/MG	Telefone: (38) 3214-1655
Consultoria: Ambiental Petroclean Ltda	
Referência: Licença de Operação – procedimento corretivo (LO)	Validade: 06 anos

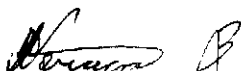
Condicionantes da Licença de Operação:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO ⁽¹⁾
1	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos ⁽²⁾ e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	Semestralmente
2	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da Licença
3	Apresentar o projeto de drenagem dos efluentes líquidos oleosos e sanitários, desde a geração dos efluentes até o lançamento final, com ART do responsável.	60 dias
4	Apresentar o projeto de tratamento dos efluentes líquidos sanitário, em atendimento a norma técnica da NBR 13.969, e comprovar sua execução, com ART do responsável.	60 dias
5	Comprovar a instalação dos terminais dos respiros conforme recomendação técnica da NBR 13.783, com ART do responsável pela adequação.	30 dias
6	Apresentar laudo de passivos ambientais com investigação de compostos orgânicos voláteis, caracterização geológica e hidrogeológica com agressividade do solo, análise de BTEX e PAH em amostras de solo e água, análise de risco, seguindo todas as diretrizes da deliberação normativa 32/2000 COMAM da PBH.	90 dias
7	Comprovar a adequação da área da oficina.	90 dias
8	Apresentar o teste de estanqueidade dos quatro tanques instalados em 2000.	60 dias

(1) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da formalização da concessão da Licença ao empreendedor/consultor.

(2) Os relatórios de automonitorização do efluente líquido deverão ser apresentados a partir do início de operação do SAO.

Rubrica do autor



Parecer Técnico DIURB nº 046/2007
Processo COPAM nº 01413/2001/001/2001

ANEXO II

ABRANTES E ALÉM LTDA
PROCESSO COPAM 01413/2001/001/2001
PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1 Vazamento de combustíveis

O empreendedor deverá realizar o teste de estanqueidade nos tanques e tubulações, sendo que a cada dois anos a partir do ano de 2009 no tanque instalado em 2004, e a cada dois anos a partir de 2007 para os demais tanques. O teste deverá ser realizado de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784. Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e enviados à FEAM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios.

2 Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média	Semestral
	DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Semestral

- **Relatório** : Enviar semestralmente à FEAM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados.
- **Método de coleta e análise**: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA.
- O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº 357/05, Deliberação Normativa COPAM nº 10/86 e NBR 13969/97.

3 Resíduos sólidos e oleosos

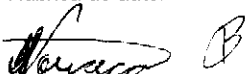
Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pela FEAM.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

- (*) 1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário
 4 - Aterro industrial 5 – Incineração 6 - Co-processamento
 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
 9 – Re-refino de óleo 10 - Outras (especificar)

Rubrica do autor



Parecer Técnico DIURB nº 046/2007
 Processo COPAM nº 01413/2001/001/2001

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a FEAM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 362/05 em relação ao óleo lubrificante usado.
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos segundo a NBR 10.004/04, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

4 Efluentes atmosféricos

- Apresentar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

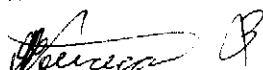
5 Poluição sonora

- Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

IMPORTANTE:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA FEAM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTES PROGRAMAS DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

Rubrica do autor



Parecer Técnico DIURB nº 046/2007
Processo COPAM nº 01413/2001/001/2001